PREGÃO ELETRÔNICO
33/2026

CONTRATANTE
SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO/PERMANENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS DA PRIMEIRA INFÂNCIA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 134.159,75 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
DIA 14/10/2026 ÀS 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Sumário

1. DO OBJETO 2
2. PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO 2
3. DO PARCELAMENTO DO OBJETO 2
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
8. DA FASE DE JULGAMENTO 11
9. HABILITAÇÃO 13
10. DOS RECURSOS 16
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 17
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 19
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 20

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1278.2625.3318.338H.1065 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 1 / 61 - ID. do Doc.: 2.5C1.234 - 18/09/2026 - 12:25:31 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

ID: 12C.963 - 0001381.02.02-2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Torna-se público que por meio da CPL Comissão Permanente de Licitações e Compras setor responsável pelas licitações, da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis Rondônia Av. Afonso Pena - nº 3370, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021** e o Decreto N°147 DE 2019 que regulamenta o benefício local/regional e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objetivo a Aquisição de Material Permanente e consumo para a Creche Municipal "Reinaldo Pereira da Cruz", em atendimento ao Programa "Primeira Infância", do Município de Alto Alegre dos Parecis – RO. Quantidades e exigências estabelecidas neste **Edital e seus anexos.**

1.2. A licitação será realizada por **5 (cinco) itens,** conforme tabela constante no Termo de Referência.

2. PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO

2.1. O prazo de entrega do objeto será de 30 (trinta) dias, após a entrega da nota de empenho/contrato a empresa licitante vencedora.

2.2. O prazo de contrato deve ser de 45 (quarenta e cinco) dias, caso haja a necessidade de contrato.

2.3. O não atendimento do prazo fixado no item anterior poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Arts. 157 a 161 da Lei n.º 14.133/2021.

2.4. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações.

2.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos entregues não atendam as especificações deste Termo, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando -se a futura contratada providenciar a substituição dos objetos não aceitos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

3. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

3.1. A aquisição será realizada por itens, de forma a possibilitar a participação de fornecedores distintos para cada item e ampliar a competitividade do procedimento, sem prejuízo da padronização e do atendimento às especificações técnicas estabelecidas. Os itens possuem características e unidades de fornecimento próprias, permitindo sua contratação individualizada.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1278.2625.3318.338H.1065 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 2 / 61 - ID. do Doc.: 2.5C1.234 - 18/09/2026 - 12:25:31 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

3.2. O parcelamento por itens não se confunde com o parcelamento da entrega. Embora a contratação seja estruturada por itens, a entrega dos produtos deverá ocorrer de forma única e integral, não sendo admitidas entregas parceladas, salvo situação excepcional devidamente justificada e previamente autorizada pela Administração.

3.3. A exigência de entrega única justifica-se pela necessidade urgente de disponibilização dos equipamentos e materiais à unidade de Educação Infantil, considerando que a aquisição visa atender diretamente às necessidades das 133 crianças matriculadas na Creche Municipal Reinaldo Pereira da Cruz, especialmente quanto à alimentação, descanso, atividades pedagógicas, recreação e segurança.

3.4. A entrega integral também permitirá que a Administração disponibilize os materiais à unidade beneficiária de maneira célere e coordenada, evitando o prolongamento da situação de insuficiência e defasagem dos equipamentos atualmente disponíveis.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico no endereço **www.licitanet.com.br**.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas na data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Para os itens de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos

4.5. termos do *art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006*

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às

4.6. **microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1278.2625.3318.338H.1065 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 3 / 61 - ID. do Doc.: 2.5C1.234 - 18/09/2026 - 12:25:31 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para
o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de

4.7. **2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.**

Em observância aos arts. 47 e 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, aos arts.

4.8. **4º e 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e ao Decreto Municipal nº 147/GP, de 02 de outubro de 2019, será assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, com vistas à promoção do desenvolvimento local e regional.**

Para fins de aplicação da prioridade de contratação, considera-se:

4.9. Âmbito local: empresas sediadas no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;

Âmbito regional: empresas sediadas nos municípios definidos no art. 2º, inciso II, do

4.10. Decreto Municipal nº 147/GP/2019.

4.11. Encerrada a fase de lances, havendo proposta apresentada por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sediada no âmbito local ou regional cujo valor seja igual ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido, será assegurada a essas empresas prioridade para apresentação de nova proposta, visando à contratação.

4.12. Não poderão disputar esta licitação:

4.12.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.12.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.12.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.12.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.12.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.12.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.12.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1278.2625.3318.338H.1065 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 4 / 61 - ID. do Doc.: 2.5C1.234 - 18/09/2026 - 12:25:31 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.12.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.12.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. O impedimento de que trata o item 4.12.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.12.2 e 4.12.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.17. A vedação de que trata o item 4.12.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.2 e 9.28 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1278.2625.3318.338H.1065 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 5 / 61 - ID. do Doc.: 2.5C1.234 - 18/09/2026 - 12:25:31 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**

5.6.1. **No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;**

5.6.2. **Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.**

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1278.2625.3318.338H.1065 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 6 / 61 - ID. do Doc.: 2.5C1.234 - 18/09/2026 - 12:25:31 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1278.2625.3318.338H.1065 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 7 / 61 - ID. do Doc.: 2.5C1.234 - 18/09/2026 - 12:25:31 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1278.2625.3318.338H.1065 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 8 / 61 - ID. do Doc.: 2.5C1.234 - 18/09/2026 - 12:25:31 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá de R$ 1,00 (um real).**

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

7.11.1. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

7.11.2. **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**

7.11.3. **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**

7.11.4. **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**

7.11.5. **Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1278.2625.3318.338H.1065 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 9 / 61 - ID. do Doc.: 2.5C1.234 - 18/09/2026 - 12:25:31 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. **Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.**

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. **Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.**

7.18.4. **No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.**

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1278.2625.3318.338H.1065 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 10 / 61 - ID. do Doc.: 2.5C1.234 - 18/09/2026 - 12:25:31 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

7.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2. Empresas brasileiras;

7.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.5. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

7.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1278.2625.3318.338H.1065 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 11 / 61 - ID. do Doc.: 2.5C1.234 - 18/09/2026 - 12:25:31 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.3.1. Contiver vícios insanáveis;

8.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.4.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.4.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1278.2625.3318.338H.1065 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 12 / 61 - ID. do Doc.: 2.5C1.234 - 18/09/2026 - 12:25:31 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

8.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

9.3. **Da Habilitação Jurídica;**

9.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

9.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas - e -negocios/pt - br/empreendedor

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal –** SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

9.9.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1278.2625.3318.338H.1065 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 13 / 61 - ID. do Doc.: 2.5C1.234 - 18/09/2026 - 12:25:31 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

9.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

9.12. Ficha e/ou Prospecto com as especificações técnicas fornecidas diretamente pelo fabricante comprovando o atendimento integro das condições exigidas nas especificações técnicas dos objetos.

9.13. **Da Habilitação Fiscal e Trabalhista**;

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.15. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver;

9.16. Prova de Regularidade com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, conforme:

9.16.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos FEDERAIS e à Dívida Ativa da União.

9.17. Certidão Negativa de Tributos Estaduais da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

9.18. Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

9.18.1. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria -Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora -Geral da Fazenda Nacional.

9.19. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.20. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.20.1. **QUALIFICAÇÃO TECNICA**

9.20.1.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; A declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.20.1.2. Apresentação de atestados de capacidade técnica, em nome da proponente.

9.21. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por indicar qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1278.2625.3318.338H.1065 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 14 / 61 - ID. do Doc.: 2.5C1.234 - 18/09/2026 - 12:25:31 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

9.22. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.23. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.24. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.25. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.26. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.27. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.28. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.29. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

9.30. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.31. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.32. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.33. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1278.2625.3318.338H.1065 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 15 / 61 - ID. do Doc.: 2.5C1.234 - 18/09/2026 - 12:25:31 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

9.34. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.35. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.36. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.28.

9.37. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.38. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.39. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1278.2625.3318.338H.1065 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 16 / 61 - ID. do Doc.: 2.5C1.234 - 18/09/2026 - 12:25:31 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://transparencia.altoalegre.ro.gov.br/ .

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. Fraudar a licitação

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1278.2625.3318.338H.1065 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 17 / 61 - ID. do Doc.: 2.5C1.234 - 18/09/2026 - 12:25:31 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas, que justifiquem a imposição de

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1278.2625.3318.338H.1065 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 18 / 61 - ID. do Doc.: 2.5C1.234 - 18/09/2026 - 12:25:31 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **www.licitanet.com.br**.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1278.2625.3318.338H.1065 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 19 / 61 - ID. do Doc.: 2.5C1.234 - 18/09/2026 - 12:25:31 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [http://transparencia.altoalegre.ro.gov.br/].

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.1.1. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

13.11.2. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Alto alegre dos Parecis Rondônia, 18 de setembro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1278.2625.3318.338H.1065 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 20 / 61 - ID. do Doc.: 2.5C1.234 - 18/09/2026 - 12:25:31 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

TERMO DE REFERÊNCIA

1. 0 DAS CONDICÖES GERAIS DA CONTRATACÃO (art. 6º. XXIII. "a" e "i" da Lei n. ° 14.133/2021).

1.1. Aquisição de Material Permanente e consumo para a Creche Municipal "Reinaldo Pereira da Cruz", em atendimeo ao Programa "Primeira Infância".

1.2. A contratação decorre do atendimento á Primeira infância, conforme Plano de Ação elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, bem como promover melhorias nas condições de funcionamento da escola, proporcionando maior eficiência na execução das atividades educacionais, administrativas e de apoio desenvolvidas pela instituição.

1.3. A aquisição dos materiais e equipamentos visa suprir demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e pela unidade escolar, considerando a insuficiência e a defasagem de parte dos equipamentos atualmente disponíveis, situação que impacta diretamente a qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar.

1.4. A presente contratação será processada em conforinidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, observando as disposições da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os normativos municipais aplicáveis.

1.5. A proposta está alinhada às diretrizes do **Pacto Estadual pela Primeira Infância** e à **Política Estadual da Primeira Infância**, instituída pela Lei Estadual nº 6.312, de 9 de janeiro de 2026, que estabelece como objetivo assegurar os direitos das crianças na primeira infância, visando ao seu desenvolvimento integral.

1.6. Os materiais desta contratação são classificados como bens permanentes e objeto de uso comum, cujos padröes de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

2.0 DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Cadeirinha para Alimentação alta assento e encosto acolchoado em plástico laminado Bandeja e apoio de pés; Bandeja removível Cinto de segurança de 5 pontos; Cinto de segurança com 2 regulagem de altura; Bandeja com porta copos que permite aproximação a mesa de refeição ajustável, estrutura dobrável e articulada certificado pelo INMETRO, com despesas de entrega no Município e com garantia de 12 meses. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS** • **Tipo:** cadeira alta infantil para alimentação; • Estrutura confeccionada em material resistente, estável e adequado ao uso infantil contínuo; • **Estrutura dobrável e articulada**, permitindo facilidade no armazenamento e otimização do espaço quando o equipamento não estiver em uso; • Sistema de abertura e fechamento seguro, de modo a evitar fechamento acidental durante a utilização;	UN	36	RS 350,14	RS 12.605,16

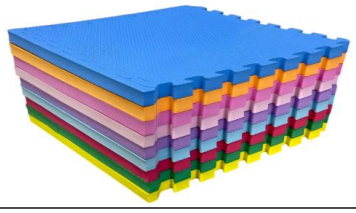
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1278.2625.3318.338H.1065 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V8.2W11.625V.Z07U.3557 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 1 / 16 - ID. do Doc.: 2.5B5.827 - 17/09/2026 - 12:11:25 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:005.54*.**2-*7
Pág.: 21 / 61 - ID. do Doc.: 2.5C1.234 - 18/09/2026 - 12:25:31 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

	• **Assento e encosto acolchoados**, revestidos em plástico laminado ou material de características equivalentes ou superiores; • Revestimento impermeável, resistente e de **fácil limpeza e higienização**; • **Bandeja frontal removível**, confeccionada em material resistente, atóxico, lavável e adequado ao contato durante a alimentação; • Bandeja dotada de **porta-copos**; • Sistema de ajuste da bandeja que permita sua aproximação à criança e facilite o posicionamento da cadeira junto à mesa de refeição; • **Apoio para os pés**, integrado à estrutura da cadeira ou devidamente fixado; • **Cinto de segurança de 5 (cinco) pontos**, destinado à retenção segura da criança; • Cinto de segurança com **no mínimo 2 (duas) regulagens de altura**, possibilitando ajuste conforme o tamanho da criança; • Sistema de travamento e regulagem do cinto de fácil utilização pelo adulto responsável e seguro contra abertura acidental pela criança; • Base e pés com características que proporcionem **estabilidade e segurança**, reduzindo o risco de tombamento ou deslocamento involuntário durante o uso; • Estrutura, bandeja e demais componentes com acabamento adequado, **sem arestas cortantes, pontas, rebarbas ou partes que possam oferecer risco à criança**; • Materiais resistentes ao uso frequente e aos procedimentos rotineiros de limpeza e higienização; • Produto novo, de primeiro uso, entregue em perfeito estado de conservação e funcionamento; • Produto adequado para utilização em **creches, escolas e demais estabelecimentos de Educação Infantil**; • Produto deverá possuir **certificação do INMETRO, quando aplicável à categoria**, devendo a contratada apresentar a comprovação correspondente quando solicitada pela Administração; • **Garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo do produto, contra defeitos de fabricação. 				
02	**CAMINHAS EMPILHÁVEIS INFANTIL PARA CRECHE**, com medidas da cama montada: 135CM X 60CM X 15CM, certificado pelo INMETRO, devendo as mesmas serem entregues montadas no município e com garantia de 12 meses. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS** • **Tipo:** Caminha infantil empilhável;	UN	45	RS 216,82	RS 9.756,90

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1278.2625.3318.338H.1065 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V8.2W11.625V.Z07U.3557 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 2 / 16 - ID. do Doc.: 2.5B5.827 - 17/09/2026 - 12:11:25 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:005.54*.**2-*7
Pág.: 22 / 61 - ID. do Doc.: 2.5C1.234 - 18/09/2026 - 12:25:31 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

	• **Dimensões da cama montada:** aproximadamente **135 cm de comprimento x 60 cm de largura x 15 cm de altura**; • Estrutura resistente e adequada ao uso infantil contínuo em ambiente escolar; • Estrutura lateral confeccionada em material resistente, com acabamento liso, sem arestas cortantes, rebarbas ou elementos que possam oferecer riscos às crianças; • Área de repouso confeccionada em **tecido ou tela resistente, flexível, lavável e de fácil higienização**, devidamente tensionada e fixada à estrutura; • Material da superfície de repouso adequado ao contato com a pele e ao uso frequente; • Sistema construtivo que permita o **empilhamento das caminhas**, otimizando o espaço para armazenamento quando não estiverem em utilização; • Pés e/ou extremidades confeccionados em material resistente, com formato que proporcione estabilidade e segurança durante a utilização; • Componentes e sistema de fixação resistentes ao uso contínuo, não podendo apresentar partes pontiagudas, cortantes ou facilmente destacáveis; • Produto com características que facilitem a **limpeza, higienização e desinfecção**; • Produto novo, de primeiro uso, sem avarias, deformações ou defeitos de fabricação; • Cores variadas ou conforme disponibilidade do fabricante, desde que mantidas as mesmas características técnicas e de qualidade; • Produto adequado para utilização em **creches, pré-escolas e demais ambientes destinados à Educação Infantil**; • Produto em conformidade com as **normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis**, devendo possuir **certificação pelo INMETRO, quando houver certificação compulsória aplicável à categoria do produto**; • **Garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação; • As caminhas deverão ser fornecidas **completamente montadas e prontas para utilização**, não sendo admitida a entrega de peças desmontadas para montagem pela Administração; • A contratada será responsável pela substituição de produtos que apresentem defeitos, avarias ou estejam em desacordo com as especificações estabelecidas. 				

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1278.2625.3318.338H.1065 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V8.2W11.625V.Z07U.3557 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 3 / 16 - ID. do Doc.: 2.5B5.827 - 17/09/2026 - 12:11:25 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:005.54*.**2-*7
Pág.: 23 / 61 - ID. do Doc.: 2.5C1.234 - 18/09/2026 - 12:25:31 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

03	Kit 10 Tatame Tapete Grosso Eva, Linha Premium 50x50x3cm/30mm, certificado pelo INMETRO, com despesas de entrega no município e com garantia de 12 meses. **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** • Quantidade: **10 (dez) peças por kit**; • Material: **EVA (Etil Vinil Acetato)**; • Linha/qualidade: **Premium ou de qualidade equivalente ou superior**; • Dimensões de cada peça: **50 cm x 50 cm**; • Espessura: **3 cm (30 mm)**; • Sistema de união: **encaixe tipo quebra-cabeça**, permitindo a montagem e desmontagem das peças; • Superfície: **texturizada e antiderrapante**, proporcionando maior segurança durante a utilização; • Material resistente, flexível, confortável e de fácil higienização; • Produto adequado para utilização em **ambientes infantis, escolares, recreativos e atividades pedagógicas**; • Peças novas, sem uso, em perfeito estado de conservação e utilização; • Produto em conformidade com as **normas de segurança aplicáveis e certificado pelo INMETRO**, quando exigível para a categoria do produto; • **Garantia mínima de 12 (doze) meses**, contra defeitos de fabricação. 	UN	***40***	RS 316,28	RS 12.651,20
04	Conjunto de mobiliário escolar infantil, modelo **CAMQ4-INF ou** **equivalente/superior**, composto por **01 (uma) mesa quadrada e 04 (quatro)** **cadeiras infantis**, destinado ao **uso coletivo**, adequado para creches, pré-escolas e demais ambientes de Educação Infantil. **1. MESA INFANTIL** • Quantidade: **01 (uma) mesa por conjunto**; • Formato do tampo: **quadrado**; • Tampo confeccionado em **resina termoplástica ABS injetada**, resistente ao uso contínuo em ambiente escolar; • Dimensões do tampo: **800 mm x 800 mm**, aproximadamente; • Bordas duplas com aproximadamente **30 mm de largura**, proporcionando resistência, acabamento e segurança;	Conj.	33	R$ 1.491,13	R$ 49.213,89

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1278.2625.3318.338H.1065 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V8.2W11.625V.Z07U.3557 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 4 / 16 - ID. do Doc.: 2.5B5.827 - 17/09/2026 - 12:11:25 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:005.54*.**2-*7
Pág.: 24 / 61 - ID. do Doc.: 2.5C1.234 - 18/09/2026 - 12:25:31 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

	• Bordas e cantos com acabamento adequado ao uso infantil, sem arestas cortantes, pontas ou rebarbas; • **Altura do tampo em relação ao piso: aproximadamente 590 mm**; • Superfície lisa, resistente, impermeável e de fácil limpeza e higienização; • Estrutura inferior confeccionada em material resistente, adequada ao peso e às condições de uso coletivo; • Pés com sistema de proteção ou ponteiras, de modo a proporcionar estabilidade e reduzir danos ao piso; • Estrutura com tratamento e acabamento que assegurem resistência à corrosão, quando utilizados componentes metálicos; • Mesa destinada ao **uso coletivo simultâneo de até 04 (quatro) crianças**, não se caracterizando como mesa escolar individual. **2. CADEIRAS INFANTIS** • Quantidade: **04 (quatro) cadeiras por conjunto**; • Cadeiras dimensionadas para uso infantil e compatíveis com a altura da mesa; • Assento e encosto confeccionados em **material termoplástico injetado de alta resistência**, ou material de qualidade equivalente ou superior; • Assento e encosto com formato anatômico, proporcionando conforto e adequada acomodação da criança; • Encosto com abertura para facilitar o manuseio e deslocamento da cadeira; • Superfícies resistentes, laváveis e de fácil higienização; • Estrutura resistente e adequada ao uso contínuo em ambiente escolar; • Pés dotados de ponteiras ou sistema de proteção que proporcione estabilidade e evite contato direto da estrutura com o piso; • Acabamento sem arestas cortantes, pontas, rebarbas ou componentes que possam oferecer riscos aos usuários. **3. REQUISITOS GERAIS** • O conjunto deverá ser fornecido **completo, contendo 01 mesa e 04 cadeiras**; • Todos os componentes deverão ser novos, de primeiro uso e apresentar perfeito estado de conservação; • Materiais deverão apresentar resistência compatível com o **uso diário e coletivo em ambiente escolar infantil**; • O mobiliário deverá possuir estabilidade e resistência estrutural compatíveis com sua finalidade; • Cores poderão ser definidas pela Administração dentre as opções disponibilizadas pelo fabricante; • O produto deverá observar as **normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis ao mobiliário escolar infantil**;				

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1278.2625.3318.338H.1065 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V8.2W11.625V.Z07U.3557 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 5 / 16 - ID. do Doc.: 2.5B5.827 - 17/09/2026 - 12:11:25 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:005.54*.**2-*7
Pág.: 25 / 61 - ID. do Doc.: 2.5C1.234 - 18/09/2026 - 12:25:31 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

	• Quando houver certificação compulsória aplicável à categoria, o produto deverá possuir **certificação válida do INMETRO**, cuja comprovação poderá ser exigida pela Administração; • **Garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo. 				
05	**CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL COM 08 LUGARES – MODELO CRI-8 BIP ABS OU EQUIVALENTE/SUPERIOR** Conjunto de mobiliário para **refeitório infantil**, com capacidade para **08 (oito) lugares**, destinado ao uso coletivo em creches, pré-escolas e demais ambientes de Educação Infantil, composto por **01 (uma) mesa infantil bipartida e assentos compatíveis**, devendo apresentar resistência, estabilidade, segurança e dimensões adequadas ao público infantil. <u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS</u> **1. Mesa** • **Modelo de referência:** CRI-8 BIP ABS ou equivalente/superior; • **Capacidade:** 08 (oito) lugares; • **Tipo:** mesa para refeitório infantil, de uso coletivo; • **Tampo:** bipartido, confeccionado em **resina termoplástica de alto impacto (ABS), injetada**; • **Dimensões aproximadas do conjunto: 2.400 mm de comprimento x 800 mm de largura x 590 mm de altura**; • Tampo dotado de **nervuras estruturais**, proporcionando resistência mecânica e estabilidade; • **Espessura mínima das nervuras:** 4 mm; • **Bordas duplas:** aproximadamente **30 mm de largura**; • Bordas e cantos com acabamento adequado ao uso infantil, sem arestas cortantes, rebarbas ou elementos que possam oferecer riscos aos usuários; • Superfície lisa, impermeável, resistente e de fácil limpeza e higienização; • Material resistente a impactos e adequado ao uso contínuo em ambiente escolar; • Estrutura de sustentação confeccionada em **aço carbono**, com resistência compatível com o tamanho e a finalidade do mobiliário; • Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura apropriada, resistente ao uso e à limpeza frequente;	Conj.	10	R$ 4.993,26	R$ 49.932,60

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1278.2625.3318.338H.1065 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V8.2W11.625V.Z07U.3557 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 6 / 16 - ID. do Doc.: 2.5B5.827 - 17/09/2026 - 12:11:25 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:005.54*.**2-*7
Pág.: 26 / 61 - ID. do Doc.: 2.5C1.234 - 18/09/2026 - 12:25:31 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

	• Pés dotados de **sapatas ou ponteiras em material termoplástico**, visando proteger o piso, proporcionar estabilidade e evitar contato direto da estrutura metálica com o pavimento. **2. Assentos** • Conjunto deverá possuir capacidade para acomodação simultânea de **08 (oito) crianças**; • Assentos dimensionados para utilização por crianças da Educação Infantil; • Confeccionados em material resistente, lavável, impermeável e de fácil higienização; • Superfícies com acabamento liso e cantos arredondados; • Estrutura resistente ao uso infantil contínuo e compatível com a estrutura da mesa; • Os assentos deverão apresentar estabilidade e segurança durante sua utilização; • Partes metálicas, quando existentes, deverão possuir tratamento anticorrosivo e acabamento adequado; • Extremidades deverão possuir ponteiras ou sapatas de proteção, quando aplicável. **3. Requisitos Gerais** • O conjunto deverá ser **novo, de primeiro uso**, sem avarias, deformações, trincas ou defeitos de fabricação; • Todos os componentes deverão apresentar resistência e estabilidade compatíveis com o **uso coletivo e contínuo em ambiente escolar**; • Materiais empregados deverão permitir **limpeza e higienização frequentes**, especialmente por se tratar de mobiliário destinado a refeitório infantil; • Não serão admitidos elementos pontiagudos, arestas vivas, rebarbas, parafusos salientes ou quaisquer componentes que possam comprometer a segurança das crianças; • As dimensões deverão ser adequadas à faixa etária atendida pela Educação Infantil; • O produto deverá atender às **normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis ao mobiliário escolar infantil**, quando existentes; • Deverá ser fornecido **montado ou com montagem integral realizada pela contratada no local de entrega**, pronto para utilização; • Todas as despesas de **frete, transporte, carga, descarga, montagem e entrega no Município** deverão estar incluídas no preço ofertado; • **Garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo; • Deverá ser admitido produto de **marca/modelo equivalente ou de qualidade superior**, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas mínimas estabelecidas.				

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1278.2625.3318.338H.1065 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V8.2W11.625V.Z07U.3557 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 7 / 16 - ID. do Doc.: 2.5B5.827 - 17/09/2026 - 12:11:25 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:005.54*.**2-*7
Pág.: 27 / 61 - ID. do Doc.: 2.5C1.234 - 18/09/2026 - 12:25:31 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

	Referência: Conjunto Refeitório Infantil **CRI-8 BIP ABS**, ou equivalente/superior. 				

3.0. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – inc. I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

3.1. A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade de materiais e mobiliário adequado para atendimento das crianças matriculadas na Creche Municipal Reinaldo Pereira da Cruz, proporcionando ambiente seguro, confortável, acessível e compatível com o desenvolvimento infantil.

3.2. A Educação Infantil constitui a primeira etapa da Educação Básica, sendo dever do Poder Público assegurar infraestrutura adequada às crianças de 0 a 5 anos, conforme previsto na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), o Estatuto da Criança e do Adolescente, no Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 3.257/2016) e na Lei nº 14.333/2022, que incluiu expressamente entre os padrões mínimos de qualidade do ensino a oferta de mobiliário adequado à idade e às necessidades específicas dos estudantes.

3.3. A aquisição visa garantir melhores condições para alimentação, descanso, recreação e desenvolvimento das atividades pedagógicas, respeitando as características próprias da primeira infância.

3.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e alinhada ao interesse público, uma vez que permitirá o fortalecimento da estrutura física e tecnológica da unidade escolar, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais prestados pelo Município, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e melhoria contínua da gestão pública previstos na Lei Federal n° 14.133,'2021.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATACÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: Deve-se observar (artigo 7º, XI, da Lei n. 12.305,'20l0 — Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei n° 14.133, de 2021).

4.3. A presente contratação será regida mediante contrato nos termos do Art.105 da Lei 14.l33/2021.

5.0 PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1278.2625.3318.338H.1065 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V8.2W11.625V.Z07U.3557 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 8 / 16 - ID. do Doc.: 2.5B5.827 - 17/09/2026 - 12:11:25 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:005.54*.**2-*7
Pág.: 28 / 61 - ID. do Doc.: 2.5C1.234 - 18/09/2026 - 12:25:31 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

5.1.O prazo de entrega do objeto será de 30 (trinta) dias, após a entrega da nota de empenho e contrato a empresa licitante vencedora.

5.1.1. O prazo de contrato deve ser de 45 (quarenta e cinco) dias, mediante instrumento contratual.

5.2.O não atendimento do prazo fixado no item anterior poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Arts. 157 a 161 da Lei n.° 14.133/2021.

5.3. Nào serào admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações deste Termo.

5.4. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos entregues não atendam as especificações deste Termo, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada providenciar a substituição dos objetos não aceitos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

6.0. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Os produtos deverão ser fornecidos, novos, sem uso, devidamente embalados.

6.2.O transporte dos produtos, bem como a descarga, ocorrerá por conta e risco da Contratada o qual deverá entregar no prazo estipulado, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente embalado/lacrado os produtos.

6.3. Para a perfeita execução da aquisição produtos, a Contratada deverá realizar a entrega dos produtos, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6.4. Se a especificações,'condições nào corresponder às especificações exigidas neste Termo de Referência, o produto apresentado deverá ser recolhido pela licitante vencedora para substiniição ou correção no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contatos a partir da ciência formal do fato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. O contrato de fornecimento será formalizado mediante recebimento ou retirada da nota de empenho pela(s) licitante(s) vencedora(s).

6.6. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do produto com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum do objeto desta licitação a outra empresa.

6.7. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação.

6.8. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega do produto.

6.9. Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

6.10. Caso os produtos fornecidos apresentem alguma alteração com o que foi apresentado no termo de referência, e dessa forma, nào atenda ás especificações técnicas do objeto licitado, poderá a semec rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa Contratada a providenciar a substituição dos produtos não aceitos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos.

7.0. DA EXIGÊNCIA PARA HABILITACÃO:

7.1. Poderão participar desta licitação, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante na Lei 14.133/21 e

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1278.2625.3318.338H.1065 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V8.2W11.625V.Z07U.3557 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 9 / 16 - ID. do Doc.: 2.5B5.827 - 17/09/2026 - 12:11:25 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:005.54*.**2-*7
Pág.: 29 / 61 - ID. do Doc.: 2.5C1.234 - 18/09/2026 - 12:25:31 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

suas alterações, desde que:

a) Deseinpenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto Licitado;
b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Termo de Referência.

7.2. O critério de julgamento será de menor preço por item e para fins de habilitação a empresa que ofertar menor preço deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ;
b)Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e á Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social — INSS), dentro da validade:
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade:
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;
e) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
g) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor sede do licitante com prazo de emissão não superior a 30 dias anteriores a data prevista para início da sessão pública do pregão.

7.3. Licitante deverá juntamente com os documentos previstos no TR, entregar todos os documentos, sob pena de desclassificação.

7.4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA – INMETRO E COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE

7.4.1. A exigência de comprovação de qualidade e conformidade dos produtos deverá observar a natureza de cada item e a legislação aplicável, especialmente quanto aos requisitos de segurança destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil. Considerando que os bens serão utilizados diretamente por crianças, a Administração busca assegurar que os produtos fornecidos apresentem condições adequadas de segurança, qualidade, resistência e utilização, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.4.2. Quando houver certificação compulsória ou requisito técnico aplicável pelo INMETRO, a respectiva comprovação deverá ser exigida na forma prevista na legislação e nos regulamentos técnicos pertinentes. A exigência não deverá ser utilizada como mecanismo de restrição indevida à competitividade, mas como instrumento de comprovação objetiva de que o produto ofertado atende aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis ao seu uso.

7.4.3. Para os produtos em que seja necessária a comprovação de qualidade, a Administração poderá, desde que expressamente prevista no edital e observada a legislação aplicável, realizar a análise da conformidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor, mediante apresentação de documentação, certificado, laudo, amostra, exame de conformidade ou outro meio tecnicamente adequado à comprovação do atendimento das especificações. Dessa forma, evita-se a imposição de exigências desnecessárias a todos os participantes antes da etapa apropriada do procedimento licitatório.

7.4.4. A sistemática encontra respaldo no art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que permite, na fase de julgamento e em relação ao licitante provisoriamente vencedor, a realização de análise e avaliação da conformidade da proposta, inclusive mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, desde que previstos no edital.

7.4.5. Adicionalmente, o art. 42 da Lei nº 14.133/2021 estabelece meios para a comprovação da qualidade de produto apresentado como similar, admitindo, entre outras formas, a comprovação de atendimento às normas técnicas aplicáveis e a apresentação de certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar capaz de aferir a qualidade e a conformidade do produto.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1278.2625.3318.338H.1065 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V8.2W11.625V.Z07U.3557 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 10 / 16 - ID. do Doc.: 2.5B5.827 - 17/09/2026 - 12:11:25 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2.*4 CPF:005.54*.**2.*7
Pág.: 30 / 61 - ID. do Doc.: 2.5C1.234 - 18/09/2026 - 12:25:31 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2.*8

7.4.6. Assim, a eventual exigência de certificação ou documentação relacionada ao INMETRO deverá estar vinculada à efetiva necessidade técnica e às exigências normativas aplicáveis a cada produto, sendo vedada a utilização de requisitos que, sem justificativa técnica, possam restringir a participação de fornecedores. Para os itens em que a certificação seja pertinente, a comprovação deverá ser realizada na forma e no momento definidos no edital, assegurando-se a verificação da conformidade do produto ofertado sem comprometer a competitividade do certame.

7.4.7. A Administração, portanto, deverá admitir produtos de marcas e modelos diversos daqueles utilizados como referência, desde que comprovadamente atendam às especificações mínimas estabelecidas e aos requisitos legais e técnicos de segurança e qualidade aplicáveis, inclusive mediante apresentação da documentação de conformidade pertinente, quando exigível, como referências técnicas deverá observar o disposto no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme orientação constante do Parecer Jurídico nº 142/PGM/2026.

8.0 OBRIGACOES DA LICITANTE VENCEDORA:

8.1. A obrigação de fornecimento decorrentes desta licitação serão formalizados mediante recebimento ou retirada da nota de empenho pela(s) licitante(s) vencedora(s).

8.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender todos os pedidos de empenhados e efetuando a entrega em uma única vez no prazo estipulado no item 4.1 deste Termo de Referência.

8.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal Eletrónica, bem como com as documentações de regularidades fiscais. A Nota Fiscal, o Certificado e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

8.4. A(s) licitante(s) vencedora(s), quando do recebimento da nota de empenho, deverá(ão) colocar o recebido na cópia ou dar recebido no e-mail que lhe foi encaminhado o empenho, colocando necessariamente data e hora em que a houver recebido, atestando seu recebimento, além da identificação da pessoa que a recebeu.

8.5. Na nota fiscal fica o fornedor **obrigado a informar o enquadramento legal de tributação** no respectivo documento fiscal, **afim de cumprir o disposto no DECRETO 277/2023 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, bem como** demais **legislação pertinente a tributação, conforme a LEI 9.430, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996 e, também, na INSTRUÇÃO NORMATIVA** DA **RECEITA FEDERAL** DO **BRASIL** N° **1.234, DE 2012.**

9.0. OBRIGAÇÔES DA CONTRATANTE

9.1.Fiscalizar a entrega do produto verificando seu quantitativo e qualificação conforme descrição.

9.2. Notificar o fornecedor contratado sobre evenniais atrasos na entrega dos produtos e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, fixando prazo para a regularização.

9.4. Efetuar o pagamento à contratada, no prazo estipulado, após o recebimento do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de ordem bancária, em moeda corrente.

10.0. DAS PENALIDADES:

10.1. O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1278.2625.3318.338H.1065 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V8.2W11.625V.Z07U.3557 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 11 / 16 - ID. do Doc.: 2.5B5.827 - 17/09/2026 - 12:11:25 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2.*4 CPF:005.54*.**2.*7
Pág.: 31 / 61 - ID. do Doc.: 2.5C1.234 - 18/09/2026 - 12:25:31 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2.*8

ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração.

10.2. Pelo descumprimento da obrigação, a contratada sujeita-se às sanções previstas na Lei 14.133/2021, capítulo I do Título IV:

10.3. A contratada estará sujeita á multa de 1% sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido no item 4. deste Termo, limitado a 20% do valor do contrato.

10.4. A inexecução total do contrato poderá estar configurada, garantido o contraditório e a ampla defesa, entre outras hipóteses:

a) Quando a multa estabelecida no item 10.3 for igual ou superior a 20%.

10.5. Configurada a inexecução total do contrato, poderá ser aplicada à contratada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

10.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a contratante a conversa em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções elencadas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

10.7. O valor da multa poderá ser descontado da fatura ou documento correspondente a ser emitido pela contratada.

10.8. Se o valor da nota fiscal ou documento correspondente forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial.

10.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada á contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.10. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância ás regfas dispostas nos arts. 155 a 163 da Lei n.° 14.133/2021 e em regulamento interno da contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.11. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.0. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado a contratada, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada das documentações de regularidades fiscais da empresa, por meio de ordem bancária, em moeda corrente.

12.0. DO VALOR ESTIMADO E CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL:

12.1.O valor estimado para aquisição dos objetos é de **R$ 134.159,75 (cento e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos).**

12.2. A contratação será custeada com recursos do orçamento vigente , vinculados à seguinte dotação orçamentária:

Fonte 2.037 – GESTÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA - SEMEC	Ficha	Valor R$
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107	121.508,55
3.3.9.0.3.0.00. MATERIAL DE CONSUMO	104	12.651,20
		RS 134.159,75

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1278.2625.3318.338H.1065 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V8.2W11.625V.Z07U.3557 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 12 / 16 - ID. do Doc.: 2.585.827 - 17/09/2026 - 12:11:25 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2.*4 CPF:005.54*.**2.*7
Pág.: 32 / 61 - ID. do Doc.: 2.5C1.234 - 18/09/2026 - 12:25:31 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2.*8

13.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. Se dará em conformidade (com a Lei n° 14.133 de 1º de abril de 2021) - Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

13.2. Parágrafo único. Não serão objeto de cancelamento automático os restos a pagar vinculados a contratos de duração plurianual, senão depois de encerrada a vigência destes, nem os vinculados a contratos rescindidos, nos casos dos §§ 8º e 9º do art. 90 desta Lei. Incluído pela Lei 14.770, de 2023).

14.0. FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.2. Fiscalização Técnica (conforme o decreto 370,'2023, 11 de dezembro de 2023).

15.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

15.1. A avaliação da entrega do produto utilizará o ateste na nota fiscal aferida pela comissão de recebimento desta Secretaria.

15.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.2.1.Não produzir os resultados acordados:

15.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

15.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.0. DO RECEBIMENTO

16.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelos fiscais técnico e administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação de cobrança acompanhada da comprovação da entrega.

16.2. O recebimento provisório será formalizado mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, como a verificação das especificações.

16.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações.

16.4. O recebimento definitivo caberá ao Gestor do Contrato ou comissão designada, após a análise dos relatórios da fiscalização.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1278.2625.3318.338H.1065 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V8.2W11.625V.Z07U.3557 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 13 / 16 - ID. do Doc.: 2.5B5.827 - 17/09/2026 - 12:11:25 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2.*4 CPF:005.54*.**2.*7
Pág.: 33 / 61 - ID. do Doc.: 2.5C1.234 - 18/09/2026 - 12:25:31 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2.*8

16.5. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de sua responsabilidade.

17.0. LIQUIDAÇÃO

17.1. A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto.

17.2. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

17.3. A regularidade fiscal da contratada será verificada antes da liquidaçào,'pagamento.

18.0. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n° 14.133,'2021, bem como mediante simples apostilamento nos casos permitidos.

19.0. EXTINÇÃO DO CONTRATO

A extinção do contrato observará o disposto na Lei n° 14.l33/2021.

20.0 CESSÃO DE CREDITO

20.1. Não haverá à cessão de crédito, contudo deve observar o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME n° 53, de 8 de julho de 2020, e dependerá de prévia aprovação da Contratante, formalizada pór termo aditivo.

20.2. O crédito a ser pago á cessionária será o mesmo que seria destinado a cedente, nào afetando a execução do objeto.

21.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELECÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

21.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de pregào eletrónico, conforme o seguinte disposto:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> **XLI pregão:** modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo c**ritério de julgamento** poderá ser o de menor preço ou o demaior desconto.

22.0. REGIME DE EXECUÇÃO (EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021).

O regime de execução da presente contratação será o de fornecimento de produtos, por meio de Aquisição de Materiais de consumo e Permanente.

23.0. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

23.1. Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser previamente consultado a Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis-RO.

23.2. Ao final da elaboração deste Termo de Referência, procedeu-se à devida avaliação quanto à necessidade de sua classificação sigilosa, em estrita observância aos critérios estabelecidos pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação). Constatou-se que o conteúdo deste documento não se enquadra em nenhuma das hipóteses legais de sigilo, sendo classificado como de acesso público, em total consonância com o princípio constitucional da publicidade que rege a Administração Pública.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1278.2625.3318.338H.1065 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V8.2W11.625V.Z07U.3557 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 14 / 16 - ID. do Doc.: 2.5B5.827 - 17/09/2026 - 12:11:25 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2.*4 CPF:005.54*.**2.*7
Pág.: 34 / 61 - ID. do Doc.: 2.5C1.234 - 18/09/2026 - 12:25:31 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2.*8

23.3. A contratante e a contratada declaram o Foro da Comarca de Santa Luzia D`Oeste/RO, para dirimir qualquer dúvida que possam surgir na execução do presente contrato, que não sejam resolvidas internamente.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 17 de setembro de 2026.

Elaborado por:

Thierly Peisino Pereira
Divisão monitoramento escolar
Matricula Nº 2813

Aprovado por:

Claudinéia Blásius Frata
Secretária Municipal de Educação
Matrícula Nº 2719
Portaria n.º 126 de 06 de fevereiro de 2025.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1278.2625.3318.338H.1065 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V8.2W11.625V.Z07U.3557 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 15 / 16 - ID. do Doc.: 2.5B5.827 - 17/09/2026 - 12:11:25 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:005.54*.**2-*7
Pág.: 35 / 61 - ID. do Doc.: 2.5C1.234 - 18/09/2026 - 12:25:31 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **CLAUDINEIA BLASIUS FRATA**, **CPF:** 612.65*.**2-*4 em **17/09/2026 12:15:42**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1220.6H15.5426.A672.1807**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **THIERLY PEISINO PEREIRA**, **CPF:** 005.54*.**2-*7 em **17/09/2026 12:11:25**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1270.5911.425U.V563.6036**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **2.5B5.827** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Elaborado por **THIERLY PEISINO PEREIRA**, **CPF:** 005.54*.**2-*7 , em **17/09/2026 - 12:11:25**

Código de Autenticidade deste Documento: 12V8.2W11.625V.Z07U.3557

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1278.2625.3318.338H.1065 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V8.2W11.625V.Z07U.3557 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 DO OBJETO

Aquisição de materiais de consumo/permanente destinados ao atendimento das crianças da Primeira Infância.

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição / Especificação	Und.	Quant.
1.	Cadeirinha para Alimentação alta assento e encosto acolchoado em plástico laminado Bandeja e apoio de pés; Bandeja removível Cinto de segurança de 5 pontos; Cinto de segurança com 2 regulagem de altura; Bandeja com porta copos que permite aproximação a mesa de refeição ajustável, estrutura dobrável e articulada certificado pelo INMETRO, com despesas de entrega no Município e com garantia de 12 meses. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS** • **Tipo:** cadeira alta infantil para alimentação; • Estrutura confeccionada em material resistente, estável e adequado ao uso infantil contínuo; • **Estrutura dobrável e articulada**, permitindo facilidade no armazenamento e otimização do espaço quando o equipamento não estiver em uso; • Sistema de abertura e fechamento seguro, de modo a evitar fechamento acidental durante a utilização; • **Assento e encosto acolchoados**, revestidos em plástico laminado ou material de características equivalentes ou superiores; • Revestimento impermeável, resistente e de **fácil limpeza e higienização**; • **Bandeja frontal removível**, confeccionada em material resistente, atóxico, lavável e adequado ao contato durante a alimentação; • Bandeja dotada de **porta-copos**; • Sistema de ajuste da bandeja que permita sua aproximação à criança e facilite o posicionamento da cadeira junto à mesa de refeição; • **Apoio para os pés**, integrado à estrutura da cadeira ou devidamente fixado; • **Cinto de segurança de 5 (cinco) pontos**, destinado à retenção segura da criança; • Cinto de segurança com **no mínimo 2 (duas) regulagens de altura**, possibilitando ajuste conforme o tamanho da criança; • Sistema de travamento e regulagem do cinto de fácil utilização pelo adulto responsável e seguro contra abertura acidental pela criança; • Base e pés com características que proporcionem **estabilidade e segurança**, reduzindo o risco de tombamento ou deslocamento involuntário durante o uso; • Estrutura, bandeja e demais componentes com acabamento adequado, **sem arestas cortantes, pontas, rebarbas ou partes que possam oferecer risco à criança**; • Materiais resistentes ao uso frequente e aos procedimentos rotineiros de limpeza e higienização; • Produto novo, de primeiro uso, entregue em perfeito estado de	Und.	36

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1278.2625.3318.338H.1065 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1040.1718.144H.Z056.5157 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 1 / 15 - ID. do Doc.: 2.5B2.25D - 17/09/2026 - 10:18:44 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:702.80*.**2-*1
Pág.: 37 / 61 - ID. do Doc.: 2.5C1.234 - 18/09/2026 - 12:25:31 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

	conservação e funcionamento; • Produto adequado para utilização em **creches, escolas e demais estabelecimentos de Educação Infantil**; • Produto deverá possuir **certificação do INMETRO, quando aplicável à categoria**, devendo a contratada apresentar a comprovação correspondente quando solicitada pela Administração; • **Garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo do produto, contra defeitos de fabricação. 		
02	**CAMINHAS EMPILHÁVEIS INFANTIL PARA CRECHE**, com medidas da cama montada: 135CM X 60CM X 15CM, certificado pelo INMETRO, devendo as mesmas serem entregues montadas no município e com garantia de 12 meses. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS** • **Tipo:** Caminha infantil empilhável; • **Dimensões da cama montada:** aproximadamente **135 cm de comprimento x 60 cm de largura x 15 cm de altura**; • Estrutura resistente e adequada ao uso infantil contínuo em ambiente escolar; • Estrutura lateral confeccionada em material resistente, com acabamento liso, sem arestas cortantes, rebarbas ou elementos que possam oferecer riscos às crianças; • Área de repouso confeccionada em **tecido ou tela resistente, flexível, lavável e de fácil higienização**, devidamente tensionada e fixada à estrutura; • Material da superfície de repouso adequado ao contato com a pele e ao uso frequente; • Sistema construtivo que permita o **empilhamento das caminhas**, otimizando o espaço para armazenamento quando não estiverem em utilização; • Pés e/ou extremidades confeccionados em material resistente, com formato que proporcione estabilidade e segurança durante a utilização; • Componentes e sistema de fixação resistentes ao uso contínuo, não podendo apresentar partes pontiagudas, cortantes ou facilmente destacáveis; • Produto com características que facilitem a **limpeza, higienização e desinfecção**; • Produto novo, de primeiro uso, sem avarias, deformações ou defeitos de fabricação; • Cores variadas ou conforme disponibilidade do fabricante, desde que mantidas as mesmas características técnicas e de qualidade; • Produto adequado para utilização em **creches, pré-escolas e demais ambientes destinados à Educação Infantil**; • Produto em conformidade com as **normas técnicas e requisitos de**	Und.	45

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1278.2625.3318.338H.1065 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1040.1718.144H.Z056.5157 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 2 / 15 - ID. do Doc.: 2.5B2.25D - 17/09/2026 - 10:18:44 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:702.80*.**2-*1
Pág.: 38 / 61 - ID. do Doc.: 2.5C1.234 - 18/09/2026 - 12:25:31 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

	segurança aplicáveis, devendo possuir **certificação pelo INMETRO, quando houver certificação compulsória aplicável à categoria do produto**; • **Garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação; • As caminhas deverão ser fornecidas **completamente montadas e prontas para utilização**, não sendo admitida a entrega de peças desmontadas para montagem pela Administração; • A contratada será responsável pela substituição de produtos que apresentem defeitos, avarias ou estejam em desacordo com as especificações estabelecidas. 		
03	Kit 10 Tatame Tapete Grosso Eva, Linha Premium 50x50x3cm/30mm, certificado pelo INMETRO, com despesas de entrega no município e com garantia de 03 (três) meses. **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** • Quantidade: **10 (dez) peças por kit**; • Material: **EVA (Etil Vinil Acetato)**; • Linha/qualidade: **Premium ou de qualidade equivalente ou superior**; • Dimensões de cada peça: **50 cm x 50 cm**; • Espessura: **3 cm (30 mm)**; • Sistema de união: **encaixe tipo quebra-cabeça**, permitindo a montagem e desmontagem das peças; • Superfície: **texturizada e antiderrapante**, proporcionando maior segurança durante a utilização; • Material resistente, flexível, confortável e de fácil higienização; • Produto adequado para utilização em **ambientes infantis, escolares, recreativos e atividades pedagógicas**; • Peças novas, sem uso, em perfeito estado de conservação e utilização; • Produto em conformidade com as **normas de segurança aplicáveis e certificado pelo INMETRO**, quando exigível para a categoria do produto; • **Garantia mínima de 12 meses**, contra defeitos de fabricação;	Und.	40

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1278.2625.3318.338H.1065 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1040.1718.144H.Z056.5157 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 3 / 15 - ID. do Doc.: 2.5B2.25D - 17/09/2026 - 10:18:44 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:702.80*.**2-*1
Pág.: 39 / 61 - ID. do Doc.: 2.5C1.234 - 18/09/2026 - 12:25:31 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

			
04	Conjunto de mobiliário escolar infantil, modelo **CAMQ4-INF ou equivalente/superior**, composto por **01 (uma) mesa quadrada e 04 (quatro) cadeiras infantis**, destinado ao **uso coletivo**, adequado para creches, pré-escolas e demais ambientes de Educação Infantil. **1. MESA INFANTIL** • Quantidade: **01 (uma) mesa por conjunto**; • Formato do tampo: **quadrado**; • Tampo confeccionado em **resina termoplástica ABS injetada**, resistente ao uso contínuo em ambiente escolar; • Dimensões do tampo: **800 mm x 800 mm**, aproximadamente; • Bordas duplas com aproximadamente **30 mm de largura**, proporcionando resistência, acabamento e segurança; • Bordas e cantos com acabamento adequado ao uso infantil, sem arestas cortantes, pontas ou rebarbas; • **Altura do tampo em relação ao piso: aproximadamente 590 mm**; • Superfície lisa, resistente, impermeável e de fácil limpeza e higienização; • Estrutura inferior confeccionada em material resistente, adequada ao peso e às condições de uso coletivo; • Pés com sistema de proteção ou ponteiras, de modo a proporcionar estabilidade e reduzir danos ao piso; • Estrutura com tratamento e acabamento que assegurem resistência à corrosão, quando utilizados componentes metálicos; • Mesa destinada ao **uso coletivo simultâneo de até 04 (quatro) crianças**, não se caracterizando como mesa escolar individual. **2. CADEIRAS INFANTIS** • Quantidade: **04 (quatro) cadeiras por conjunto**; • Cadeiras dimensionadas para uso infantil e compatíveis com a altura da mesa; • Assento e encosto confeccionados em **material termoplástico injetado de alta resistência**, ou material de qualidade equivalente ou superior; • Assento e encosto com formato anatômico, proporcionando conforto e adequada acomodação da criança; • Encosto com abertura para facilitar o manuseio e deslocamento da cadeira; • Superfícies resistentes, laváveis e de fácil higienização; • Estrutura resistente e adequada ao uso contínuo em ambiente escolar; • Pés dotados de ponteiras ou sistema de proteção que proporcione estabilidade e evite contato direto da estrutura com o piso;	Und.	33

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1278.2625.3318.338H.1065 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1040.1718.144H.Z056.5157 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 4 / 15 - ID. do Doc.: 2.5B2.25D - 17/09/2026 - 10:18:44 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:702.80*.**2-*1
Pág.: 40 / 61 - ID. do Doc.: 2.5C1.234 - 18/09/2026 - 12:25:31 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

	• Acabamento sem arestas cortantes, pontas, rebarbas ou componentes que possam oferecer riscos aos usuários. **3. REQUISITOS GERAIS** • O conjunto deverá ser fornecido **completo, contendo 01 mesa e 04 cadeiras**; • Todos os componentes deverão ser novos, de primeiro uso e apresentar perfeito estado de conservação; • Materiais deverão apresentar resistência compatível com o **uso diário e coletivo em ambiente escolar infantil**; • O mobiliário deverá possuir estabilidade e resistência estrutural compatíveis com sua finalidade; • Cores poderão ser definidas pela Administração dentre as opções disponibilizadas pelo fabricante; • O produto deverá observar as **normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis ao mobiliário escolar infantil**; • Quando houver certificação compulsória aplicável à categoria, o produto deverá possuir **certificação válida do INMETRO**, cuja comprovação poderá ser exigida pela Administração; • **Garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo 		
05	**CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL COM 08 LUGARES – MODELO CRI-8 BIP ABS OU EQUIVALENTE/SUPERIOR** Conjunto de mobiliário para **refeitório infantil**, com capacidade para **08 (oito) lugares**, destinado ao uso coletivo em creches, pré-escolas e demais ambientes de Educação Infantil, composto por **01 (uma) mesa infantil bipartida e assentos compatíveis**, devendo apresentar resistência, estabilidade, segurança e dimensões adequadas ao público infantil. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS **1. Mesa** • **Modelo de referência:** CRI-8 BIP ABS ou equivalente/superior; • **Capacidade:** 08 (oito) lugares; • **Tipo:** mesa para refeitório infantil, de uso coletivo; • **Tampo:** bipartido, confeccionado em **resina termoplástica de alto impacto (ABS), injetada**; • **Dimensões aproximadas do conjunto: 2.400 mm de comprimento x 800 mm de largura x 590 mm de altura**; • Tampo dotado de **nervuras estruturais**, proporcionando resistência	Und.	10

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1278.2625.3318.338H.1065 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1040.1718.144H.Z056.5157 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 5 / 15 - ID. do Doc.: 2.5B2.25D - 17/09/2026 - 10:18:44 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:702.80*.**2-*1
Pág.: 41 / 61 - ID. do Doc.: 2.5C1.234 - 18/09/2026 - 12:25:31 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

	mecânica e estabilidade; • **Espessura mínima das nervuras:** 4 mm; • **Bordas duplas:** aproximadamente **30 mm de largura**; • Bordas e cantos com acabamento adequado ao uso infantil, sem arestas cortantes, rebarbas ou elementos que possam oferecer riscos aos usuários; • Superfície lisa, impermeável, resistente e de fácil limpeza e higienização; • Material resistente a impactos e adequado ao uso contínuo em ambiente escolar; • Estrutura de sustentação confeccionada em **aço carbono**, com resistência compatível com o tamanho e a finalidade do mobiliário; • Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura apropriada, resistente ao uso e à limpeza frequente; • Pés dotados de **sapatas ou ponteiras em material termoplástico**, visando proteger o piso, proporcionar estabilidade e evitar contato direto da estrutura metálica com o pavimento. **2. Assentos** • Conjunto deverá possuir capacidade para acomodação simultânea de **08 (oito) crianças**; • Assentos dimensionados para utilização por crianças da Educação Infantil; • Confeccionados em material resistente, lavável, impermeável e de fácil higienização; • Superfícies com acabamento liso e cantos arredondados; • Estrutura resistente ao uso infantil contínuo e compatível com a estrutura da mesa; • Os assentos deverão apresentar estabilidade e segurança durante sua utilização; • Partes metálicas, quando existentes, deverão possuir tratamento anticorrosivo e acabamento adequado; • Extremidades deverão possuir ponteiras ou sapatas de proteção, quando aplicável. **3. Requisitos Gerais** • O conjunto deverá ser **novo, de primeiro uso**, sem avarias, deformações, trincas ou defeitos de fabricação; • Todos os componentes deverão apresentar resistência e estabilidade compatíveis com o **uso coletivo e contínuo em ambiente escolar**; • Materiais empregados deverão permitir **limpeza e higienização frequentes**, especialmente por se tratar de mobiliário destinado a refeitório infantil; • Não serão admitidos elementos pontiagudos, arestas vivas, rebarbas, parafusos salientes ou quaisquer componentes que possam comprometer a segurança das crianças; • As dimensões deverão ser adequadas à faixa etária atendida pela Educação Infantil; • O produto deverá atender às **normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis ao mobiliário escolar infantil**, quando existentes; • Deverá ser fornecido **montado ou com montagem integral realizada pela contratada no local de entrega**, pronto para utilização;		

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1278.2625.3318.338H.1065 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1040.1718.144H.Z056.5157 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ID. do Doc.: 2.5B2.25D - 17/09/2026 - 10:18:44 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:702.80*.**2-*1

Pág.: 42 / 61 - ID. do Doc.: 2.5C1.234 - 18/09/2026 - 12:25:31 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

	• Todas as despesas de **frete, transporte, carga, descarga, montagem e entrega no Município** deverão estar incluídas no preço ofertado; • **Garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo; • Deverá ser admitido produto de **marca/modelo equivalente ou de qualidade superior**, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas mínimas estabelecidas. **Referência:** Conjunto Refeitório Infantil **CRI-8 BIP ABS**, ou equivalente/superior. 		

2. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade de materiais de consumo/permanente adequado para atendimento das crianças matriculadas na Creche Municipal Reinaldo Pereira da Cruz, proporcionando ambiente seguro, confortável, acessível e compatível com o desenvolvimento infantil.

2.2. A Educação Infantil constitui a primeira etapa da Educação Básica, sendo dever do Poder Público assegurar infraestrutura adequada às crianças de 0 a 5 anos, conforme previsto na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), no Estatuto da Criança e do Adolescente, no Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016) e na Lei nº 14.333/2022, que incluiu expressamente entre os padrões mínimos de qualidade do ensino a oferta de mobiliário adequado à idade e às necessidades específicas dos estudantes.

2.3. A aquisição visa garantir melhores condições para alimentação, descanso, recreação e desenvolvimento das atividades pedagógicas, respeitando as características próprias da primeira infância.

2.4. Atualmente, parte dos materiais e mobiliário utilizado na Creche Municipal Reinaldo Pereira da Cruz apresenta desgaste natural em razão do tempo de uso, sendo necessária a substituição e complementação para atender adequadamente a demanda existente de alunos matriculados.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1278.2625.3318.338H.1065 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1040.1718.144H.Z056.5157 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 43 / 61 - ID. do Doc.: 2.5C1.234 - 18/09/2026 - 12:25:31 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
ID. do Doc.: 2.5B2.25D - 17/09/2026 - 10:18:44 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:702.80*.**2-*1

2.5. Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade de assegurar melhores condições de infraestrutura nas salas de aula, proporcionando conforto, organização e ergonomia aos estudantes, contribuindo para um ambiente escolar mais adequado ao processo de ensino e aprendizagem.

2.6. A medida está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, além de atender às ações de fortalecimento da infraestrutura educacional do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, garantindo melhores condições para o funcionamento da unidade escolar e para a qualidade do ensino ofertado.

3. DA AREA REQUISITANTE

A área requisitante da presente demanda é a Escola Municipal Reinaldo Pereira da Cruz, unidade integrante da Rede Pública Municipal de Ensino de Alto Alegre dos Parecis – RO, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, responsável pela execução das atividades pedagógicas e administrativas voltadas à oferta da educação básica.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação.	
Setor requisitante: Escola Municipal Reinaldo Pereira da Cruz	
Responsável pela Demanda: Vanessa Kely Pejara da Silva	**Matrícula:** 1289 e 1733
E-mail: crechereinaldopereiradacruz@gmail.com **Telefone:** (69) 98401-2877	

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

É requisito para esta contratação a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, que serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VII. Visto que se trata de aquisição de Equipamento/material permanente de alto custo, certifica-se de que estejam cobertos por garantia adequada e que os fornecedores ofereçam suporte técnico e assistência pós-venda, incluindo serviços de manutenção e reparo.

Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

4.1. Prazo de Entrega:
O prazo para execução da entrega é de 30 (dias) contados da emissão do contrato.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1278.2625.3318.338H.1065 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1040.1718.144H.Z056.5157 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 44 / 61 - ID. do Doc.: 2.5C1.234 - 18/09/2026 - 12:25:31 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

5. LEVANTAMENTO DE PREÇOS E PESQUISA DE MERCADO

5.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VI, e no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado o levantamento de preços e a pesquisa de mercado com a finalidade de estimar o valor da contratação, observando os critérios técnicos, mercadológicos e legais necessários à obtenção do preço de referência da futura contratação.

5.2. A contratação visa atender às disposições da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), alterada pela Lei nº 15.360/2026, que estabelece condições mínimas de infraestrutura física, tecnológica e pedagógica para as escolas públicas de educação básica, assegurando aos estudantes ambientes educacionais adequados ao desenvolvimento das atividades de ensino, aprendizagem, inclusão digital e inovação tecnológica.

5.3. A estimativa de preços foi elaborada com base nos critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de mercado realizada por meio de cotações de preços, buscando refletir os valores efetivamente praticados para bens com especificações equivalentes às constantes do Termo de Referência, garantindo a compatibilidade dos preços estimados com a realidade do mercado.

5.4. O procedimento observou, ainda, os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade, motivação, transparência, interesse público e busca da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como o princípio da eficiência insculpido no artigo 37 da Constituição Federal.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução foi concebida de forma a garantir a compatibilidade entre os equipamentos e sua utilização conjunta, de modo a proporcionar maior eficiência operacional, segurança patrimonial, conectividade, disponibilidade dos recursos tecnológicos e melhoria dos ambientes destinados ao ensino e à gestão escolar.

6.2. A presente contratação atende às disposições da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), alterada pela Lei nº 15.360/2026, que estabelece condições mínimas de infraestrutura física, tecnológica e pedagógica para as escolas públicas de educação básica, impondo ao Poder Público o dever de assegurar instalações adequadas ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, da inclusão digital e da inovação educacional.

6.3. A solução também observa os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como os princípios que regem as contratações públicas estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os do planejamento, da economicidade, da transparência, da motivação, da competitividade, da eficiência, do interesse público e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.4. A escolha da solução decorreu da análise das necessidades da unidade escolar e do levantamento de preços realizado na fase de planejamento da contratação, em conformidade com os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, permitindo verificar a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado e assegurando a observância do princípio da economicidade previsto no artigo 37 da Constituição Federal.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1278.2625.3318.338H.1065 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1040.1718.144H.Z056.5157 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

Os quantitativos foram estimados com base no censo escolar atual da Creche Municipal Reinaldo Pereira da Cruz, que atende **133 crianças**, considerando o déficit de mobiliário e a capacidade física das salas, a memória de cálculo baseia-se na proporcionalidade de atendimento simultâneo por turno de atividade, conforme item 1.1.

8. ESTIMATIVA DE PREÇO

Valor estimado da contratação em **R$ 134.159,75 (cento e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavo).**

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A aquisição será realizada por itens, de forma a possibilitar a participação de fornecedores distintos para cada item e ampliar a competitividade do procedimento, sem prejuízo da padronização e do atendimento às especificações técnicas estabelecidas. Os itens possuem características e unidades de fornecimento próprias, permitindo sua contratação individualizada.

9.2. O parcelamento por itens não se confunde com o parcelamento da entrega. Embora a contratação seja estruturada por itens, a entrega dos produtos deverá ocorrer de forma única e integral, não sendo admitidas entregas parceladas, salvo situação excepcional devidamente justificada e previamente autorizada pela Administração.

9.3. A exigência de entrega única justifica-se pela necessidade urgente de disponibilização dos equipamentos e materiais à unidade de Educação Infantil, considerando que a aquisição visa atender diretamente às necessidades das 133 crianças matriculadas na Creche Municipal Reinaldo Pereira da Cruz, especialmente quanto à alimentação, descanso, atividades pedagógicas, recreação e segurança.

9.4. A entrega integral também permitirá que a Administração disponibilize os materiais à unidade beneficiária de maneira célere e coordenada, evitando o prolongamento da situação de insuficiência e defasagem dos equipamentos atualmente disponíveis.

9.5. Dessa forma, conclui-se pela adoção do parcelamento da contratação por itens, por ser medida que favorece a competitividade, sem parcelamento da entrega, que deverá ser realizada em uma única oportunidade, de forma integral, observadas as condições, especificações e local de entrega definidos no instrumento convocatório e seus anexos.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATA OU INTERDEPENDENTES

10.1. Fica formalmente declarado que **não existem contratações interdependentes** para a execução deste objeto. O fornecimento e a montagem do mobiliário infantil e pedagógico não dependem da conclusão ou eficácia de nenhum outro processo licitatório ou contrato em andamento nesta municipalidade para surtir seus efeitos práticos imediatos.

11. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1278.2625.3318.338H.1065 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1040.1718.144H.Z056.5157 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 46 / 61 - ID. do Doc.: 2.5C1.234 - 18/09/2026 - 12:25:31 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

11.1. Previsão Regimental no PCA: A presente demanda encontra-se formal e devidamente alinhada com o **Plano de Contratações Anual (PCA)** vigente no Município de Alto Alegre dos Parecis – RO.

11.2. O objeto está registrado no cronograma estimado de compras da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), classificado sob o agrupamento de "Mobiliário Escolar e Equipamentos Pedagógicos para a Educação Infantil".

11.3. A inclusão prévia desta despesa no PCA cumpre o princípio do planejamento contido no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando que a contratação não decorre de ato improvisado, mas de uma necessidade técnico-pedagógica previamente mapeada e calendarizada pela Administração para o exercício financeiro atual.

11.4. O alinhamento regular com o PCA assegura a compatibilidade temporal entre a intenção de compra da pasta da Educação e a dotação de recursos financeiros operada pela Secretaria Municipal de Fazenda, mitigando riscos de descontinuidade ou frustração do certame por ausência de Lastro Orçamentário.

2037 - GESTÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA - SEMEC	Ficha
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	104 - 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107 - 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. O principal resultado é a garantia de um ambiente escolar seguro, ergonômico e adequado para as **133 crianças** matriculadas na Creche Municipal Reinaldo Pereira da Cruz, mitigando integralmente os riscos de acidentes decorrentes do uso de mobiliário desgastado ou improvisado.

12.2. **Alimentação**: Organização e higienização dos fluxos de refeições por meio das 36 cadeirinhas altas e dos 10 conjuntos de refeitório, reduzindo o tempo de transição entre os turnos de merenda.

12.3. **Repouso**: Estruturação de um ambiente de descanso simultâneo e saudável com as 45 caminhas empilháveis, facilitando o manejo do espaço físico pelos cuidadores e professores.

12.4. **Desenvolvimento**: Estímulo às atividades psicomotoras e lúdicas de solo com o amortecimento seguro provido pelos 40 kits de tatames em EVA.

12.5. **Eficiência Operacional e Durabilidade Patrimonial**: Alcançar alta durabilidade do acervo patrimonial da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) mediante a aquisição de bens permanentes de alta resistência (resina ABS e aço com proteção anticorrosiva) e com certificação compulsória do **INMETRO**, estendendo a vida útil estimada do mobiliário para além de 5 (cinco) anos.

12.6. **Economicidade Intertemporal**: Redução drástica nos custos futuros com manutenção corretiva ou substituições prematuras de equipamentos, em estrito cumprimento ao princípio da economicidade previsto no artigo 37 da Constituição Federal.

12.7. **Conformidade Legal e Metas Sociais**: Cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação e das exigências da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), consolidando o

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1278.2625.3318.338H.1065 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1040.1718.144H.Z056.5157 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

dever do Poder Público em assegurar padrões mínimos de infraestrutura para o ensino básico de primeira infância.

13. DA SUSTENTABILIDADE

13.1. A contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social, buscando prevenir, reduzir e minimizar os impactos ambientais decorrentes da aquisição, transporte, entrega, utilização e eventual descarte dos materiais e equipamentos objeto da contratação.

13.2. Considerando a natureza do objeto, os principais impactos ambientais potencialmente relacionados à contratação são:

a) geração de resíduos decorrentes das embalagens utilizadas no transporte e entrega dos produtos;

b) utilização de matérias-primas e recursos naturais empregados na fabricação dos materiais e equipamentos;

c) consumo de energia e outros recursos durante os processos de fabricação e transporte;

d) geração de resíduos ao final da vida útil dos produtos, especialmente aqueles constituídos por plástico, madeira, metais, espumas, borrachas, EVA e materiais similares;

e) impactos decorrentes do descarte inadequado de materiais, embalagens ou produtos eventualmente inutilizados.

13.3. Como ações mitigadoras, deverão ser observadas, sempre que técnica e economicamente viáveis:

a) preferência por produtos duráveis, resistentes e de maior vida útil, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;

b) priorização de materiais que possibilitem manutenção, reparo, reutilização ou substituição de componentes, quando aplicável;

c) redução do uso desnecessário de embalagens, priorizando, quando possível, embalagens recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental;

d) adequada separação, acondicionamento e destinação dos resíduos gerados durante a entrega e execução contratual, especialmente papelão, plástico, madeira e demais materiais de embalagem;

e) destinação ambientalmente adequada dos resíduos que não possam ser reutilizados ou reciclados, observada a legislação aplicável;

f) adoção de medidas para evitar o desperdício de materiais, recursos naturais e demais insumos empregados na execução do objeto;

g) observância das normas técnicas e ambientais aplicáveis aos produtos fornecidos, inclusive quanto a certificações ou requisitos de segurança e qualidade, quando exigíveis pela legislação ou pelas especificações do objeto.

13.4. A contratada deverá, no que lhe couber, responsabilizar-se pela adoção de medidas de prevenção e controle dos impactos ambientais decorrentes de suas atividades relacionadas à execução contratual,

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1278.2625.3318.338H.1065 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1040.1718.144H.Z056.5157 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

especialmente quanto ao transporte, acondicionamento, entrega e destinação dos resíduos por ela gerados.

13.5. As medidas de sustentabilidade e mitigação deverão ser compatíveis com a natureza do objeto e não poderão estabelecer exigências desnecessárias ou excessivas capazes de restringir indevidamente a competitividade do procedimento, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade, eficiência e competitividade.

13.6. A Administração deverá priorizar, quando tecnicamente viável e sem prejuízo da qualidade, segurança e funcionalidade dos produtos destinados à educação infantil, soluções que apresentem maior durabilidade, menor geração de resíduos e possibilidade de reutilização, manutenção ou destinação ambientalmente adequada ao final de sua vida útil.

13.7. Dessa forma, as medidas previstas neste item buscam conciliar o atendimento à necessidade da Administração com a redução dos impactos ambientais, o uso racional dos recursos públicos e a promoção de práticas sustentáveis, sem comprometer a qualidade, a segurança e a finalidade dos materiais e equipamentos destinados à unidade de educação infantil.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.

14.1. A Secretaria designará através de Portaria, servidores para atuarem na fiscalização /recebimento do objeto deste estudo.

14.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, dentre elas:

a) elaboração de Termo de Referência;
b) elaboração de pesquisa de preços;
c) elaboração de minuta do edital;
d) elaboração de minuta do contrato; ETP - Estudo Técnico Preliminar
e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, caso haja;
g) publicação e divulgação do edital e anexo;
h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
j) assinatura e publicação do contrato.

15. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Referência: Secretaria Municipal de Educação
Unidade: SEMEC
UASG: 02.

15.1. Por meio do memorando e DFD – documento de formalização de Demanda, a Secretaria Municipal de Educação do município de Alto Alegre dos Parecis -RO, atesta a necessidade do processo licitatório, para atender à demanda da Escola Municipal Reinaldo Pereira da Cruz, fundamentando-se no Art. 6º XLI - Pregão, da lei 14.133/2021:

a) **Aquisição de materiais consumo/permanente destinados ao atendimento das crianças da Primeira Infância**.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1278.2625.3318.338H.1065 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1040.1718.144H.Z056.5157 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID. do Doc.: 2.5B2.25D - 17/09/2026 - 10:18:44 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:702.80*.**2-*1
Pág.: 49 / 61 - ID. do Doc.: 2.5C1.234 - 18/09/2026 - 12:25:31 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

15.2. No intuito de que seja apresentado, DFD -documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, se for o caso, e realizada a análise de riscos, se for o caso, CONVOCO os seguintes membros para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

I. Micheli Kalk de Souza - Matrícula 2565 – Setor Pedagógico
II. Thierly Peisino Pereira – Matrícula 2813 - Divisão monitoramento escolar
II. Vanessa Kely Pejara da Silva - Matrícula 1289 e 1733 – Diretora Escolar

15.3. Encaminhem -se os autos ao coordenador da EPC, para providências, comunicando - se os integrantes e ao Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Claudinéia Blásius Frata
Secretária Municipal de Educação
Matrícula Nº 2719
Portaria n.º 126 de 06 de fevereiro de 2025.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA AQUISIÇÃO

16.1. Após a análise da necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente quanto à demanda da Escola Municipal Reinaldo Pereira da Cruz, **declara-se viável a aquisição/contratação pretendida**, considerando que a solução atende ao interesse público e às necessidades identificadas pelo setor requisitante.

16.2. A contratação mostra-se **tecnicamente e economicamente viável**, desde que observadas as especificações, quantitativos, condições de execução e demais requisitos estabelecidos nos documentos da contratação.

16.3. A solução proposta apresenta-se adequada para atender à demanda administrativa, contribuindo para a continuidade e melhoria das atividades desenvolvidas pela unidade escolar.

16.4. Dessa forma, **conclui-se pela viabilidade da contratação**, devendo o procedimento prosseguir com a elaboração dos documentos necessários à contratação, observando-se a legislação vigente, os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, isonomia e interesse público.

Elaborado por:
Micheli Kalk de Souza
Matrícula 2565

Aprovado por:

Claudinéia Blásius Frata
Secretária Municipal de Educação
Matrícula Nº 2719
Portaria n.º 126 de 06 de fevereiro de 2025.

Obs: Inserido por Thierly Peisino Pereira - Divisão monitoramento escolar Matricula Nº 2813, assinado/aprovado e elaborado por Micheli Kalk de Souza - Matrícula 2565 – Setor Pedagógico e aprovado por Claudinéia Blásius Frata Matrícula 2719.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1278.2625.3318.338H.1065 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1040.1718.144H.Z056.5157 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **CLAUDINEIA BLASIUS FRATA**, **CPF:** 612.65*.**2-*4 em **17/09/2026 10:48:39**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1080.8Z48.5396.6222.7600**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **MICHELI KALK DE SOUZA**, **CPF:** 702.80*.**2-*1 em **17/09/2026 10:29:47**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1086.8829.147R.E80R.0455**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **2.5B2.25D** - Tipo de Documento: **ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP**.

Elaborado por **THIERLY PEISINO PEREIRA**, **CPF:** 005.54*.**2-*7 , em **17/09/2026 - 10:18:44**

Código de Autenticidade deste Documento: 1040.1718.144H.Z056.5157

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1278.2625.3318.338H.1065 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1040.1718.144H.Z056.5157 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

CONTRATO N° XX/XXX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** E A EMPRESA **XXXXXX – XXXXXX X XXXXX**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Av. Afonso Pena, n.º 3370, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 84.744.994/0001-40, representado pelo seu representante legal, **DENAIR PEDRO DA SILVA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXX - XXXXXX,** Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº XXX com sede na XXXXXXXX, nº XXXX XXXXX, bairro XXXXX, Município de XX – CEP: XXXX, neste ato legalmente representada pelo (a) Srº **XXXXX** RG sob nº. XX.XXX.XXX-X SSP/SP daqui em diante simplesmente designado **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo administrativo nº **ID: XX.XXX - XXXXXX.XX.XX-XXXX /XXXX** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, de acordo com o Pregão eletrônico nº XX, Recursos Oriundos. XXXXX mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **XXXXXX,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. **O prazo de vigência da contratação será de XXX (XXX) dias** a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado conforme interesse das partes ou por interesse exclusivo da Administração, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O prazo para entrega do objeto será de **XXX (XXXXX) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, uma vez comprovados os motivos elencados e respeitando o prazo/vigência Contratual.
2.2. Os prazos poderão ser prorrogados, quando o objeto não for concluído/entregue no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1278.2625.3318.338H.1065 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 52 / 61 - ID. do Doc.: 2.5C1.234 - 18/09/2026 - 12:25:31 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

2.3. Os dias do começo e do vencimento dos referidos prazos serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com sábados, domingos, feriados ou durante recesso.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no termo de referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR PACTUADO

5.1. A CONTRATANTE pagará a Contratada o valor de **R$ XXX.XXX,XX (XXXXXX)**.
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, ficando o pagamento condicionado:
a) A apresentação de nota fiscal acompanhada das certidões negativas de Municipal e Estadual, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Trabalhista e Certidão de Regularidade de FGTS (CRF);

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de vigência do instrumento contratual, no prazo de 12 meses, após esse referido período poderá ser reajustado pelo XXXXXXXXXXX, mediante prévio requerimento da contratada.
7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1278.2625.3318.338H.1065 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 53 / 61 - ID. do Doc.: 2.5C1.234 - 18/09/2026 - 12:25:31 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no Termo de Referência:
8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.0. São obrigações do Contratado, além das previstas no Termo de Referência:
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidade relativa à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente.
9.3. A Empresa contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como, todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Obrigatório à contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1278.2625.3318.338H.1065 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 54 / 61 - ID. do Doc.: 2.5C1.234 - 18/09/2026 - 12:25:31 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.12. Apresentar o preposto da empresa para a execução dos serviços;
9.13. Responsabilizar-se pela entrega do objeto, objeto do Contrato, respeitando em especial o prazo de entrega estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, ou não, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante ou a terceiros;
9.14. Efetuar a entrega do objeto deste contrato de acordo com as especificações constante no Termo de Referência;
9.15. Executar todos os serviços, inclusive a entrega, com mão-de-obra qualificada, devendo o contratado respeitar as normas técnicas aplicáveis ao objeto do contrato;
9.16. Deverá a contratada no ato da entrega do produto apresentar certificado de garantia com validade mínima de 12 meses. Apresentar junto ao certificado de garantia do produto declaração de assistência técnica.
9.17. A empresa facilitará a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE do Recurso, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Contrato, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados. Permitindo ainda livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos, informações, registros contábeis, referente ao objeto deste Contrato, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1278.2625.3318.338H.1065 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 55 / 61 - ID. do Doc.: 2.5C1.234 - 18/09/2026 - 12:25:31 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

9.18. O CONTRATADO deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
9.19. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelo motivo que somente efetuará o pagamento após a efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços ou produtos públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1278.2625.3318.338H.1065 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

a. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d. **Multa:** compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e das obrigações contratuais;

12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1278.2625.3318.338H.1065 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 57 / 61 - ID. do Doc.: 2.5C1.234 - 18/09/2026 - 12:25:31 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
a) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
b) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
c) O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
d) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
e) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
f) Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1278.2625.3318.338H.1065 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 58 / 61 - ID. do Doc.: 2.5C1.234 - 18/09/2026 - 12:25:31 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento: XXX

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se tratando de ato facultativo de acordo com o art. 176 da lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, além de publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Alto Alegre dos Parecis/RO, XX de XXXX de 2025.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1278.2625.3318.338H.1065 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 59 / 61 - ID. do Doc.: 2.5C1.234 - 18/09/2026 - 12:25:31 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante

XXXXXXXXXXX
Contratada

LETICIA SESQUIM
Procuradora - Geral do Município
OAB/RO 8733

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1278.2625.3318.338H.1065 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **18/09/2026 12:28:04**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12A8.1W28.6044.V61E.4563**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **2.5C1.234** - Tipo de Documento: **EDITAL DE LICITAÇÃO**.

Elaborado por **KESIA FERREIRA DA SILVA LAURO**, **CPF:** 039.88*.**2-*9 , em **18/09/2026 - 12:25:31**

Código de Autenticidade deste Documento: 1278.2625.3318.338H.1065

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1278.2625.3318.338H.1065 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO